



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VII N.º 1566 | terça-feira, 18 de março de 2025 | Página: 139

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 18/03/2025

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARANÁ (OAB/PR), no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, em especial o previsto no art. 65, XVIII do Regimento Interno do Conselho Seccional c/c art. 16, III do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Paraná:

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, adv. LARISSA STELA BOLDRINI (OAB/PR nº 49.426), poderes para, após manifestação da Relatoria, determinar a extinção de representações de advogado contra advogado, quando ausentes os requisitos de admissibilidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente